

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Doutor Miguel, 22 - Centro
C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061
Parnamirim - Pernambuco

LEI Nº 511 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995

**MENTA: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA para o
exercício financeiro de 1996.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO
faço saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Parnamirim, para o exercício financeiro de 1996, discriminado pelos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 e distribuída de acordo com a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES **R\$ 2.700.000,00**

Receita Tributária	R\$ 150.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.430.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 90.000,00

RECEITAS DE CAPITAL **R\$ 300.000,00**

Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Transferências de Capital	R\$ 240.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA **R\$ 3.000.000,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Doutor Miguel, 22 - Centro
C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061
Parnamirim - Pernambuco

LEI Nº 511 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 (cont.)

Art. 3º -A DESPESA será realizada com a satisfação dos encargos operacionais do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, na forma especificada nos anexos 2 e 6 integrantes desta Lei e se acha distribuída por Órgãos e por Funções, de acordo com a classificação a seguir:

I - DESPESA DISTRIBUÍDA POR ÓRGÃO

1.0 - Câmara Municipal	R\$ 240.000,00
1.2 - Governo Municipal	R\$ 130.500,00
3.0 - Secretaria de Administração e	
Finanças	R\$ 364.400,00
4.0 - Departamento de Agricultura e Abaste-	
cimento	R\$ 208.200,00
5.0 - Departamento de Educação e Cultura	R\$ 742.500,00
6.0 - Departamento de Obras e Serviços	
Urbanos	R\$ 606.900,00
7.0 - Departamento de Saúde e Assistência	
Social	R\$ 607.500,00
SUB - TOTAL	R\$ 2.900.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 3.000.000,00

II - DESPESA DISTRIBUÍDA POR FUNÇÃO:

01 - Legislativa	R\$ 240.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 494.900,00
04 - Agricultura	R\$ 208.200,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 742.500,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 558.900,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 553.500,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 54.000,00
16 - Transporte	R\$ 48.000,00
SUB - TOTAL	R\$ 2.900.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	R\$ 3.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Doutor Miguel, 22 - Centro
C.G.C. 11.361.235/0001-25 - Fone (081) 883-1061
Parnamirim - Pernambuco

LEI Nº 511 DE 26 DE OUTUBRO DE 1995 (cont.)

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da DESPESA FIXADA nesta Lei, obedecidas às disposições contidas no Artigo 7º, combinado com o artigo 43 e seus § § e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1996, revogadas às disposições em contrário.

Parnamirim, 26 de outubro de 1995



PREFEITO MUNICIPAL

a) Geová Lustosa Barreto Cabral